



PROJETO TÓQUIO 2020

JUDO

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

MASCULINO E FEMININO

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 7º em JO	9º em JO	<u>2018</u>
1º a 7º em CM	9º em CM b)	9º ou 2 vitórias em CM
1º a 3º em CE	5º em CE	7º a 9º em CE
1º a 3º em GS	5º em GS	7º a 9º em GS
1º a 8º no RM a)	2 resultados de 1º a 3º ou 3 resultados de 5º em GP c)	1 resultado de 1º a 3º ou 2 resultados de 5º em GP c)
	9º a 18º no RM a)	Até 6º europeu após o 18º lugar do RM a)
		<u>2019</u>
		9º em CM
		7º em CE
		7º em GS
		1 resultado de 1º a 3º ou 2 resultados de 5º em GP c)
		Até 4º europeu após o 18º lugar do RM a)

a) Considerado o Ranking Mundial até 24 de Maio de 2019 e o Ranking de Qualificação Olímpica a partir desta data (a um atleta por CON/FN)

b) Será considerada a integração em elite, caso o atleta esteja colocado entre os 30 primeiros do Ranking Mundial

c) Em competições até 32 atletas, deverão estar, pelo menos, 7 dos melhores 30 judocas do RM; em competições com mais de 32 atletas, deverão estar, pelo menos 10 dos melhores 30 judocas do RM.

Abreviaturas: JO - Jogos Olímpicos; CM - Campeonato do Mundo; RM - Ranking Mundial; GS - Grand Slam; GP - Grand Prix

Regras Gerais

- A participação dos Atletas que confirmem a seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 deve atingir um resultado:
 - Não inferior a 2 posições de pódio;
 - Não inferior a 12 diplomas;
 - Não inferior a 26 classificações entre os 16 primeiros;
- O plano de preparação desportiva e participação competitiva, e respetivo financiamento, deve ser do conhecimento do atleta e do respetivo treinador e constituído como adenda ao contrato do atleta.
- A integração no Projeto Tóquio 2020 exige a inscrição/renovação do atleta no Regime de Alto Rendimento.
- A permanência no Projeto Tóquio 2020 será objeto de avaliação técnica com periodicidade anual, em função do critério que deu acesso à integração.
- Em caso de lesão ou doença de um atleta, devidamente instruída pela respetiva federação através de um relatório médico e após parecer positivo da Direção de Medicina Desportiva, é garantido ao atleta a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, bem como os critérios regulados pelo sigilo médico.



PROJETO TÓQUIO 2020

JUDO

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

No mesmo período as verbas correspondentes ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação serão suspensas, sendo admissível a comparticipação dos custos comprovadamente evidenciados com a recuperação do atleta.

- Nos casos em que um atleta integrado no Projeto passe a preparar-se para uma prova, disciplina, especialidade ou categoria diferente da que lhe garantiu a integração, a federação obriga-se a comunicar as razões dessa alteração, fundamentando tecnicamente os motivos para tal decisão, mormente os que emergem da competitividade do atleta no âmbito internacional na nova prova/disciplina/especialidade/categoria.
- A transição para o Projeto Paris 2024 pressupõe a concretização de um resultado nos JO conforme referencial definido.
- Permite-se a integração a mais um(a) atleta em cada disciplina para além da quota de participação nos Jogos Olímpicos a avaliar de acordo com o evoluir do processo de qualificação.
- A integração no PPO Tóquio 2020 está dependente do cumprimento das condições de elegibilidade para os JO de Tóquio 2020.

Regras Específicas

- Apenas serão consideradas as competições em que o atleta consiga, pelo menos, uma vitória.